

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

## PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 00006405/2023- FMAS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo **Aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços funerários e urnas funerárias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Pacatuba/SE-** mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023**, sobre o **Regime de Registro de Preço** que teve por vencedora a empresa:

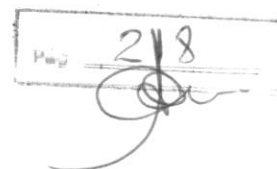
- JANILSON SIMÕES COSTA devidamente inscrita no CNPJ sob o 01.625.316/0001-31

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

### Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

### DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/02 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação **aquisição de bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

### DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em 01(um ) volume;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA (**pág. 01**);
3. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa, (**pág.02**);
4. É dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho. (**pág. 19**);
5. Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, bem como o mapa de apuração dos itens e Termo de Referência; (**pág. 03 a 019**);
6. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da



219  
Mey  
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

LEI 10.520/2002 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.117/2019 (**pág. 020**);

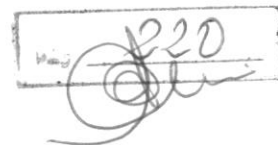
7. Constam os Decretos:
  - N.º 1.263/2020 regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**pág.021 a 041**);
  - N.º 1.117/2019 regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (**pág.042 a 053**);
  - Constam Certificados do Pregoeira (a) (**pág.054 á 60**);
  - Portaria nº **002/2023** de 02 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**Pág. 061**);
8. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (**pág. 104**);
9. Consta o parecer Jurídico de número **18/2023**, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação". Manifestam-se **FAVORÁVEL**. (**Pág. 105 a 110**);
10. O edital está composto das cláusulas e de 6 (seis) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (**pág.111 a 152**)

## DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- Diário do Município;
- Portal de Transparência;
- Licitanet , bem como fixado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor, **19 janeiro 2023 (pág. 153 a 158)**

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

estabelecido é de no mínimo oito dias úteis, dando sua abertura no dia **31 de janeiro de 2023** às 09h00min:00

#### DA PROPOSTA

- Páginas **159 a 164**

#### DA PARTICIPAÇÃO

- JANILSON SIMÕES COSTA 01.625.316/0001-31
- FUNERÁRIA MOURA LTDA 31.945.193/0001-87

#### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- Páginas **199 a 209**

#### DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados, quanto os documentos de **HABILITAÇÃO** anexados ao processo podemos observar que não atendeu a cláusula **9.1.2** do edital.

#### DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que o não atendimento desta Cláusula não interfere no julgamento desde que seja consultado, validado e anexado ao processo.

#### CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas demais atividades realizadas.

Salientamos que consultamos o documento faltante neste processo e anexamos ao mesmo, atendendo assim a Cláusula 9.1.2 do edital e verificamos o NADA CONSTA do licitante Janilson Simões Costa CPF 956.367.064-72 e que não existe impedimento para que seja dado prosseguimento ao processo licitatório.



321  
Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Toda documentação esta regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**.

Diante do exposto que sejam cumpridas as próximas fases, ficam aqui a responsabilidade e sobre a ótica da **Comissão de Licitação** as demais:

- **Homologação,**
- **Assinaturas de Atas de Registro,**
- **E suas devidas publicações.**


Nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado **EXITO**. Destacamos na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

Segue os autos para o setor de Licitação e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

O processo em análise se inicia na página 01 **Termo de recebimento de protocolo nº 006405** e foi analisado até **Pág. 222** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos. Janílson Simões Costa 956.397.064-72

É o parecer,

Pacatuba/SE, 03 de fevereiro 2023.

  
Eliseu Vieira dos Santos  
Sec. de Controle Interno.

  
Andréa Maria Silva Santos  
Sec. Adjunta de Controle Interno.



222.  
Cota

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JANILSON SIMOES COSTA**

CPF/CNPJ: **956.367.064-72**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:44:46 do dia 03/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2QOY030223114446

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.